



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.696, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos para a cobrança das mensalidades do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – cultural, técnico e profissional.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 4.093, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1.º As matrículas e rematrículas, para os cursos oferecidos pelo Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – cultural, técnico e profissional, deverão ser realizadas junto à Secretaria do Centro.

Art. 2.º Estarão aptos a renovar a matrícula, os estudantes que estiverem regulares junto à Secretaria Municipal da Fazenda, quanto a débitos relativos ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – cultural, técnico e profissional.

Art. 3.º O período das rematrículas se dará na segunda quinzena de novembro para o ano subsequente, com data de início e de término a ser informada publicamente aos estudantes do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – cultural, técnico e profissional, regularmente matriculados.

Parágrafo único. Os valores de matrículas e/ou rematrículas e mensalidades serão lançados pelo Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – cultural, técnico e profissional, sendo de responsabilidade do interessado buscar informações junto à Secretaria do Centro.

Art. 4.º Fica estabelecida a primeira quinzena de fevereiro de cada ano, para as inscrições de novos estudantes do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – cultural, técnico e profissional, com data de início e término a ser informada publicamente.

Art. 5.º Fica estabelecido o período de 5 dias úteis que antecedem o início dos cursos, para as aulas explicativas aos estudantes inscritos no Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – cultural, técnico e profissional.

Art. 6.º O período para matrículas se dará após o término das aulas explicativas, com data de início e término a ser informada publicamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 7.º Os valores das mensalidades lançados para estudantes que concorrem à Bolsa de Estudo, serão abonados a partir da concessão da mesma.

Parágrafo único. O pagamento da matrícula não é isento para os contemplados com a Bolsa de Estudo.

Art. 8.º Ao efetuar as matrículas e/ou rematrículas os estudantes e/ou responsáveis, assumem o débito relativo ao exercício.

§ 1.º Atrasos nos pagamentos geram acréscimo conforme legislação tributária municipal, podendo resultar em dívida ativa.

§ 2.º Para fins de cancelamento dos estudos e respectivos débitos, os mesmos deverão preencher o Termo de Desistência e assumirão, automaticamente, os débitos até o mês em que foi solicitado o cancelamento.

§ 3.º Em caso de cinco faltas consecutivas injustificadas, a matrícula será cancelada automaticamente para o exercício, sendo devido o pagamento da mensalidade até o mês de cancelamento.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4.884 de 27 de janeiro de 2020 e suas alterações.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de Outubro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração